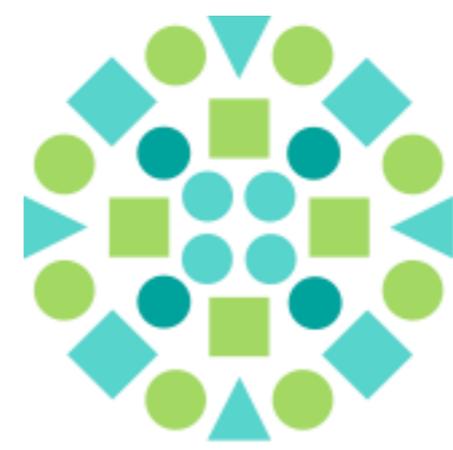
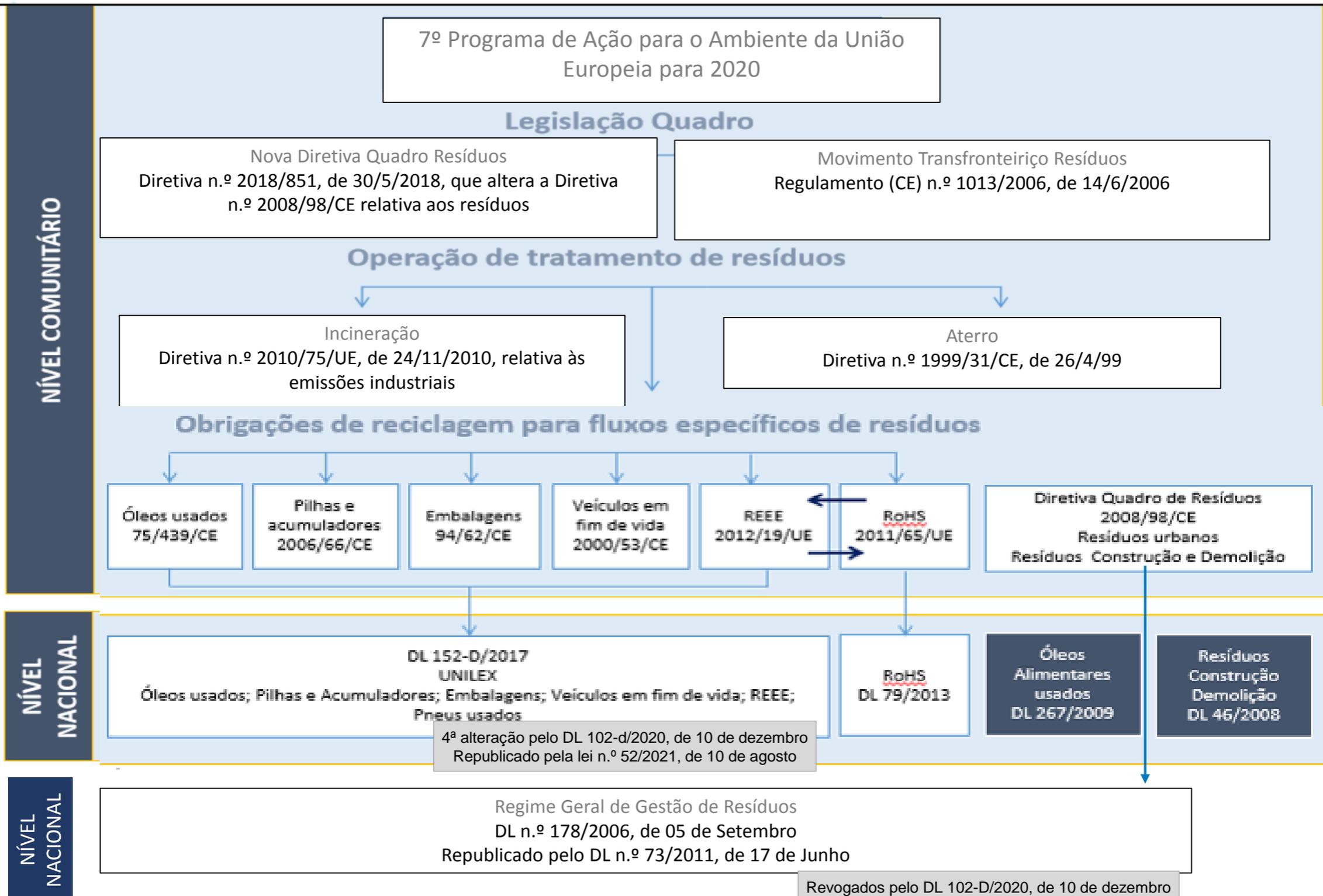


Embalagens reutilizáveis







[Decreto-lei n.º 152-D/2017, de 11 de dezembro](#)

Estabelece o regime jurídico a que fica sujeita a gestão dos fluxos específicos de resíduos sob a égide do princípio da responsabilidade alargada do produtor.

[Lei n.º 69/2018, de 26 de dezembro](#)

Sistema de incentivo à devolução e depósito de embalagens de bebidas em plástico, vidro, metais ferrosos e alumínio (Primeira alteração ao Decreto-Lei n.º 152-D/2017, de 11 de dezembro, relativo ao Regime Unificado dos Fluxos Específicos de Resíduos)

[Lei n.º 41/2019, de 21 de junho](#)

Elimina o prazo para o desmantelamento dos veículos em fim de vida nos centros de abate (segunda alteração ao Decreto-Lei n.º 152-D/2017, de 11 de dezembro)

[Decreto-Lei n.º 86/2020, de 14 de outubro](#)

Transpõe diversas diretivas relativas aos veículos em fim de vida e à restrição da utilização de determinadas substâncias perigosas em equipamento elétrico e eletrónico (terceira alteração ao Decreto-Lei n.º 152-D/2017, de 11 de dezembro)

[Decreto-Lei n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro](#)

Aprova o regime geral da gestão de resíduos, o regime jurídico da deposição de resíduos em aterro e altera o regime da gestão de fluxos específicos de resíduos, transpondo as Diretivas (UE) 2018/849, 2018/850, 2018/851 e 2018/852.

[Lei n.º 52/2021, de 10 de agosto](#)

Alteração, por apreciação parlamentar, ao Decreto-Lei n.º 102 -D/2020, de 10 de dezembro, que aprova o regime geral da gestão de resíduos, o regime jurídico da deposição de resíduos em aterro e altera o regime da gestão de fluxos específicos de resíduos, transpondo as Diretivas (UE) 2018/849, 2018/850, 2018/851 e 2018/852.

[Decreto-Lei n.º 9/2021, de 29 de janeiro](#)

Aprova o Regime Jurídico das Contraordenações Económicas

[Declaração de Retificação n.º 3/2021, de 21 de janeiro](#)

Retifica o Decreto-Lei n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro, do Ambiente e Ação Climática, que aprova o regime geral da gestão de resíduos, o regime jurídico da deposição de resíduos em aterro e altera o regime da gestão de fluxos específicos de resíduos, transpondo as Diretivas (UE) 2018/849, 2018/850, 2018/851 e 2018/852.



O QUE SE ENTENDE POR EMBALAGEM?

Artigo 3.º Definições

«**Embalagem**», qualquer produto feito de materiais de qualquer natureza utilizado para conter, proteger, movimentar, manusear, entregar e apresentar mercadorias, tanto matérias-primas como produtos transformados, desde o produtor ao utilizador ou consumidor, incluindo todos os artigos descartáveis utilizados para os mesmos fins, e tendo em conta o disposto no anexo ii ao presente decreto-lei, do qual faz parte integrante, nas seguintes categorias:



Categorias de embalagem



Embalagem primária (ou embalagem de venda) - embalagem concebida de modo a constituir uma unidade de venda para o utilizador ou consumidor final no ponto de compra.



Embalagem secundária (ou embalagem grupada) - embalagem concebida de modo a constituir, no ponto de compra, uma grupagem de determinado número de unidades de venda, quer estas sejam vendidas como tal ao utilizador ou consumidor final (embalagens *multipack*), quer sejam apenas utilizadas como meio de reaprovisionamento do ponto de venda, e que pode ser retirada do produto sem afetar as suas características.



Embalagem terciária (ou embalagem de transporte) - embalagem concebida de modo a facilitar a movimentação e o transporte de uma série de unidades de venda ou embalagens grupadas, a fim de evitar danos físicos durante a movimentação e o transporte, com exceção dos contentores para transporte rodoviário, ferroviário, marítimo e aéreo;



Artigo 3.º Definições

«**Embalagem compósita**», embalagem constituída por duas ou mais camadas de materiais diferentes, que não podem ser separadas manualmente e que formam uma unidade única e integral, que consiste num recipiente interior e num invólucro exterior e que pode ser enchida, armazenada, transportada e esvaziada como tal;

«**Embalagem de serviço**», embalagem que se destine a enchimento num ponto de venda para acondicionamento ou transporte de produtos para ou pelo consumidor.



O QUE SE ENTENDE POR EMBALAGEM REUTILIZÁVEL?

Artigo 3.º **Definições**

«**Embalagem reutilizável**», embalagem que tenha sido concebida, projetada e colocada no mercado para perfazer múltiplas viagens ou rotações no seu ciclo de vida, através de um novo enchimento no produtor do produto ou da reutilização para o mesmo fim para que foi concebida, e que esteja em conformidade com a Norma Portuguesa NP EN 13429:2005: Embalagem; Reutilização, com a redação que venha a ter a cada momento, bem como com a norma que a substitua;



O QUE SE ENTENDE POR EMBALAGEM REUTILIZÁVEL?

“Embalagem reutilizável” é diferente de uma embalagem (que não foi concebida para ser reutilizável) mas que, por estar ainda em boas condições, se aproveita para acondicionar um produto.



Recebo produto em embalagens de boa qualidade e aproveito para utilizar novamente essas embalagens. Devo enquadrar essas embalagens como reutilizáveis?

Não. As embalagens reutilizáveis são embalagens concebidas e projetadas para cumprir, durante o seu ciclo de vida, um número mínimo de viagens ou rotações. Estas embalagens são enchidas de novo e utilizadas para o mesmo fim para que foram concebidas.

No caso de uma embalagem (por exemplo, saco de caixa, caixa de cartão, um bidon, palete...) que é reaproveitada por ainda estar em boas condições a sua declaração deverá acontecer enquanto embalagem não reutilizável e apenas uma vez.



EXEMPLO

- A empresa X recebe matéria prima em big bags de um fornecedor português.
 - O fornecedor ao vender essa matéria prima embalada nos big bags (não reutilizáveis) está a colocar no mercado embalagens, pelo que vai declará-las no SiLiAmb (enquadrada como embalagem não reutilizável).
 - Mas os big bags ainda estão em boas condições e a empresa X decide utilizar os big bags para colocar o seu produto e vender ao seu cliente.
- Como é que a empresa X enquadra estes big bags?

A empresa x não se quer desfazer do big bag por isso não chega a ser resíduo. Não o vai declarar no MIRR.

E também não o deve declarar no RP como colocação no mercado pois ir-se-ia ter uma duplicação.



EXEMPLOS – embalagem utilizada para o mesmo fim

1 – A reutilização de paletes, transportando originalmente laticínios e transportando em seguida tijolos, é considerada reutilização para o mesmo fim

2 – A utilização de boiões contendo originalmente mostarda que, após esvaziamento, servem de copos para beber, não é considerada reutilização para o mesmo fim

3 – A utilização de boiões contendo originalmente compota de fabrico industrial que, após esvaziamento, são cheios de compota feita em casa ou outras substâncias, não é considerada reutilização para o mesmo fim

PERGUNTAS FREQUENTES SOBRE EMBALAGEM DISPONÍVEIS EM



PERGUNTAS FREQUENTES

EMBALAGENS E RESÍDUOS DE EMBALAGENS (ERE)

JULHO DE 2022

Índice

| | |
|---|----------|
| A. Enquadramento | 1 |
| A1. Qual o enquadramento legal para as embalagens e resíduos de embalagens? | 1 |
| A2. Qual a definição de embalagem de acordo com a legislação em vigor? | 1 |
| A3. Onde posso consultar o que é ou não considerado embalagem para poder proceder ao enquadramento em conformidade? | 2 |
| A4. Quem tem a obrigação de cumprimento do Decreto-Lei n.º 152-D/2017, de 11 de Dezembro, como produtor no fluxo de embalagens? | 2 |
| B. Embalagens Reutilizáveis | 4 |
| B1. O que são embalagens reutilizáveis? | 4 |
| B2. Como devem ser geridas as embalagens reutilizáveis? | 4 |
| B3. Existem áreas dedicadas a bebidas em embalagens reutilizáveis? | 4 |
| B4. Quando é que uma embalagem reutilizável se transforma em resíduo de embalagem? | 4 |
| B5. O que é o depósito e quem o fixa? | 5 |
| B6. Todas as embalagens reutilizáveis estão sujeitas à cobrança de depósito? | 5 |
| B7. Os operadores que deverão proceder ao preenchimento dos formulários dos sistemas de reutilização previstos nos n.ºs 11 e 12 do artigo 23.º do Decreto-Lei 152D/2017, de 11 de Dezembro, na sua atual redação, tratam-se apenas dos embaladores que utilizam embalagens reutilizáveis que se destinam ao consumidor final? | 6 |
| B8. No que se refere aos formulários dos sistemas de reutilização previstos nos n.ºs 11 e 12 do artigo 23.º do Decreto-Lei 152D/2017, de 11 de Dezembro, na sua atual redação, como deverão ser contados os prazos? | 6 |
| B9. Como se relacionam o n.º do artigo 23.º-B e o n.º2 do artigo 25.º-A do Decreto-Lei 152D/2017, de 11 de Dezembro, na sua atual redação? Não são a mesma obrigação, com datas de entrada em vigor diferentes? | 6 |
| C. Embalagens Não Reutilizáveis | 8 |
| C1. O que são embalagens não reutilizáveis? | 8 |

https://apambiente.pt/sites/default/files/Residuos/FluxosEspecificosResiduos/ERE/FAQ_ERE_2021_V1.3.pdf



QUEM GERE AS EMBALAGENS E RESÍDUOS DE EMBALAGENS REUTILIZÁVEIS?

Artigo 7.º

Sistemas de gestão de fluxos específicos de resíduos

3 - Para efeitos do cumprimento das obrigações estabelecidas no presente decreto-lei, os embaladores que utilizam embalagens reutilizáveis ficam obrigados a gerir, individual ou coletivamente, as embalagens que colocam no mercado e os respetivos resíduos através de um sistema de reutilização de embalagens, nos termos do presente decreto-lei.



OBRIGAÇÕES DOS EMBALADORES (Art.º 23.º)

Os embaladores que utilizam embalagens reutilizáveis devem:

- Estabelecer sistemas de reutilização de embalagens que permitam recuperar e reutilizar as suas embalagens depois de usadas pelo utilizador final;
- Nas embalagens de produtos destinados ao consumidor cobrar, no ato da compra, um valor de depósito, o qual só tem que ser reembolsado no ato da devolução da embalagem usada pelo consumidor, sendo opcional a aplicação de um depósito para as embalagens dos restantes produtos (fluxo industrial);

O valor de depósito não está sujeito a tributação e deve:

- a) Estimular a devolução da embalagem;
- b) Ser transmitido ao longo de toda a cadeia de distribuição até ao consumidor final;
- c) Ser discriminado na fatura de venda do produto embalado nas transações com o consumidor final;
- d) Ser claramente identificado na embalagem e ou no suporte utilizado para a indicação do preço de venda do produto



OBRIGAÇÕES DOS EMBALADORES (Art.º 23.º)

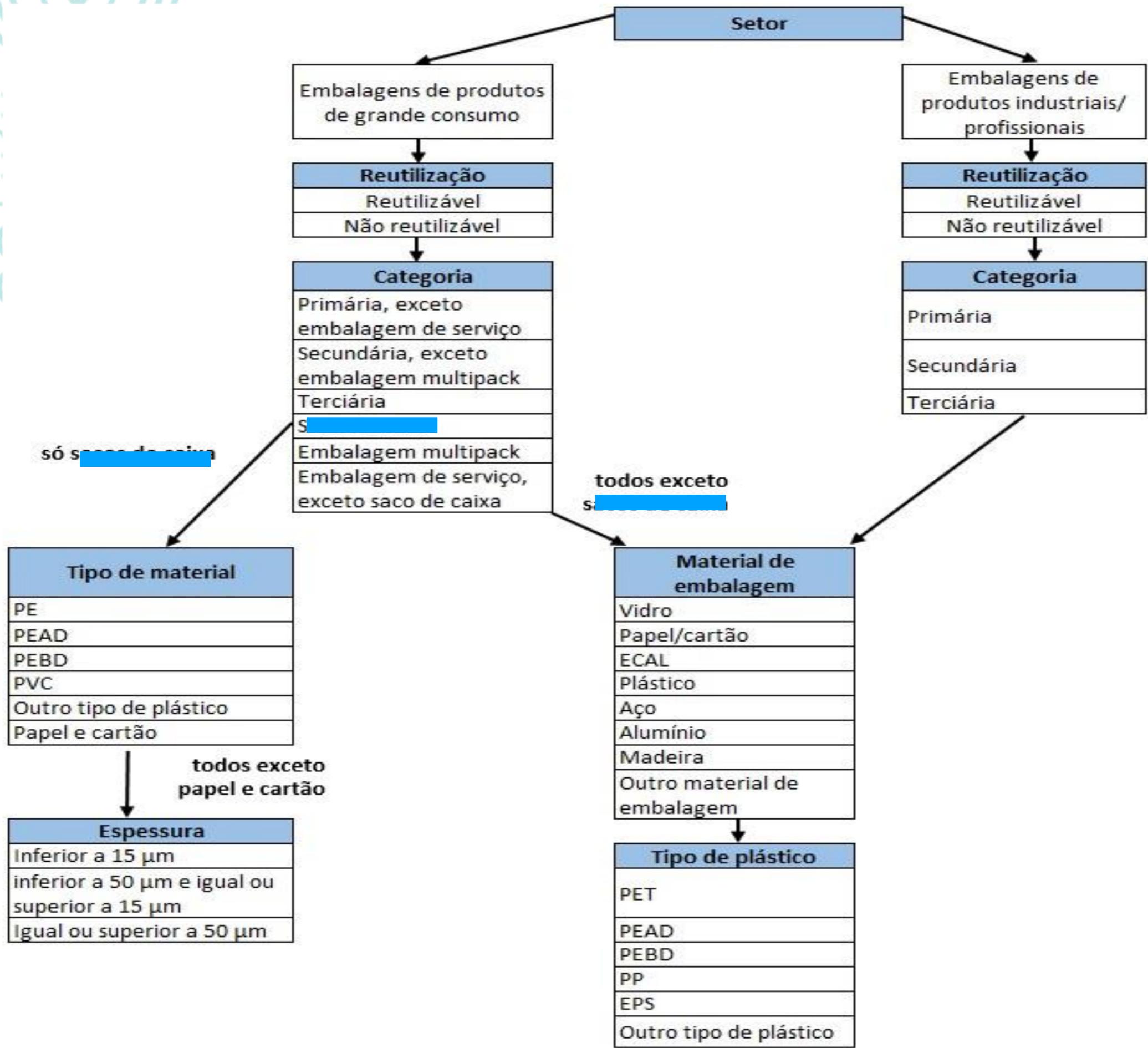
- Assegurar a recolha das embalagens usadas no local de venda, e o seu armazenamento em condições adequadas, sendo que o comerciante não é obrigado a aceitar nem a armazenar embalagens usadas cujo tipo, formato ou marca de produto não comercialize.
- Proceder à recolha das embalagens recebidas e armazenadas pelo distribuidor ou pelo comerciante dentro de um prazo a acordar entre as partes e seja adequado à gestão do espaço disponível para armazenagem;
- A gestão dos resíduos das embalagens reutilizáveis cabe aos respetivos embaladores, exceto se acordado com o produtor do resíduo que a responsabilidade é transferida para este, sendo que os resíduos de embalagens não podem ser introduzidos nos circuitos municipais de recolha de resíduos;
- Devem informar a APA, I. P., sobre as condições de funcionamento do mesmo, preenchendo o formulário disponibilizado para o efeito, no prazo de 30 dias antes da entrada em funcionamento do sistema e, posteriormente, sempre que se verifiquem alterações das respetivas condições no prazo de 30 dias antes da sua ocorrência.



OBRIGAÇÕES DOS EMBALADORES (Art.º 23.º)

- Comunicar à APA, I. P., através do SIRER, a quantidade de embalagens reutilizáveis colocadas pela primeira vez no mercado por ano e o número de rotações que as embalagens efetuam por ano, bem como a quantidade de embalagens retomadas para reutilização face à quantidade de embalagens colocadas no mercado, sendo que estas informações devem ser desagregadas por categoria de embalagem e por material;

NOTA: Quem tem a obrigação de enquadrar e declarar as embalagens reutilizáveis no SiLiAmb é o embalador, mesmo quando se trate de embalagens de serviço.



só sacos de caixa

todos exceto sacos de caixa

todos exceto papel e cartão

| |
|--|
| Embalagens de produtos de grande consumo |
|--|

| |
|---------------------|
| Reutilização |
| Reutilizável |
| Não reutilizável |

| |
|--|
| Categoria |
| Primária, exceto embalagem de serviço |
| Secundária, exceto embalagem multipack |
| Terciária |
| Sacos de caixa |
| Embalagem multipack |
| Embalagem de serviço, exceto saco de caixa |

| |
|--|
| Embalagens de produtos industriais/profissionais |
|--|

| |
|---------------------|
| Reutilização |
| Reutilizável |
| Não reutilizável |

| |
|------------------|
| Categoria |
| Primária |
| Secundária |
| Terciária |

| |
|-------------------------|
| Tipo de material |
| PE |
| PEAD |
| PEBD |
| PVC |
| Outro tipo de plástico |
| Papel e cartão |

| |
|--|
| Espessura |
| Inferior a 15 µm |
| inferior a 50 µm e igual ou superior a 15 µm |
| Igual ou superior a 50 µm |

| |
|------------------------------|
| Material de embalagem |
| Vidro |
| Papel/cartão |
| ECAL |
| Plástico |
| Aço |
| Alumínio |
| Madeira |
| Outro material de embalagem |

| |
|-------------------------|
| Tipo de plástico |
| PET |
| PEAD |
| PEBD |
| PP |
| EPS |
| Outro tipo de plástico |



Guia com orientações para a compilação de dados e preenchimento do relatório sobre embalagens e resíduos de embalagens de acordo com a Decisão 2005/270/CE

https://www.apambiente.pt/sites/default/files/Residuos/PPWDGuidance2022final_abril2022.pdf



Guidance for the compilation and reporting of data on packaging and packaging waste according to Decision 2005/270/EC

(Note: The Commission Delegated Decision on average loss rates is currently being finalised, future versions of this guidance will contain further details on the published legal act.)

Version of 06 April 2022



Formulário de embalagens reutilizáveis

Identificação da empresa

SISTEMA DE REUTILIZAÇÃO DE EMBALAGENS

DATA DE PREENCHIMENTO

ANO DE REFERÊNCIA

IDENTIFICAÇÃO DO OPERADOR ECONÓMICO
(A preencher pelo Embalador ou, em caso de aluguer de embalagens, pela entidade que procede à sua disponibilização em modelo de aluguer.)

DESIGNAÇÃO:

SEDE:

NIF: **TELEF:**

E-mail:

CAE PRINCIPAL (5 dígitos) *(seleccionar a partir da lista)*

secundários (separados por ";")

**Responsável pela informação/
pessoa de contacto:**

**N.º de registo no Registo de
Produtores do SILiAmb:**

Tipo de produtor *(assinalar as opções aplicáveis):*

| | |
|-------------------------------------|---|
| <input type="checkbox"/> Embalador | <input type="checkbox"/> Empresa que disponibiliza em modelo de aluguer |
| <input type="checkbox"/> Importador | <input type="checkbox"/> Manda embalar sobre marca própria |





Formulário de embalagens reutilizáveis

Reporte Sistema de reutilização

DESCRIPÇÃO E REPORTE SOBRE O SISTEMA DE REUTILIZAÇÃO DE EMBALAGENS

Descrição do Sistema de Reutilização de Embalagens (máx. 1500 caracteres)

Observações ao preenchimento da descrição do sistema: referir, entre outros aspetos, como é assegurada a recolha das embalagens reutilizáveis e o controlo da sua retoma, quem será a entidade responsável por aferir se a embalagem pode ser novamente reutilizável ou se já terminou o seu ciclo de vida e terá de ser enviada para tratamento. Caso haja necessidade de envio de informação complementar, remeter os elementos adicionais em memória descritiva acompanhando o presente formulário.

Descrição das embalagens e reporte de dados sobre o Sistema de Reutilização de Embalagens

(Deve preencher uma coluna "Embalagem #" por cada tipo/referência de embalagem (por exemplo, garrafa de vidro de 20cl, garrafa de vidro de 50 cl). Adicionar colunas consoante o necessário)

| Relação | Unidade | Embalagem 1 | Embalagem 2 | Embalagem 3 | Embalagem 4 | Embalagem 5 | Embalagem 6 |
|---------|--|-------------------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|
| | Ano de referência | Ano | | | | | |
| | Os dados reportados são confidenciais? | S / N | | | | | |
| a | Tipo de sistema de reutilização | Selecionar da lista | | | | | |
| b | Embalagem | Texto livre / descrição | | | | | |
| c | Material da embalagem | Selecionar da lista | | | | | |
| d | Categoria da embalagem | Selecionar da lista | | | | | |

Identificação da empresa

Reporte sistema reutilização

Exemplo reporte

Notas adicionais





Formulário de embalagens reutilizáveis

Reporte Sistema de reutilização

Descrição das embalagens e reporte de dados sobre o Sistema de Reutilização de Embalagens

(Deve preencher uma coluna "Embalagem #" por cada tipo/referência de embalagem (por exemplo, garrafa de vidro de 20cl, garrafa de vidro de 50 cl). Adicionar colunas consoante o necessário)

| Relação | Unidade | Embalagem 1 | Embalagem 2 | Embalagem 3 | Embalagem 4 | Embalagem 5 | Embalagem 6 |
|---------|---|-------------------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|
| | Ano de referência | Ano | | | | | |
| | Os dados reportados são confidenciais? | S / N | | | | | |
| a | Tipo de sistema de reutilização | Selecionar da lista | | | | | |
| b | Embalagem | Texto livre / descrição | | | | | |
| c | Material da embalagem | Selecionar da lista | | | | | |
| d | Categoria da embalagem | Selecionar da lista | | | | | |
| e | Peso da embalagem | Kg | | | | | |
| f | (h)/(k) Embalagens reutilizáveis colocadas no mercado pela primeira vez no período a que diz respeito o reporte (ano de referência do relatório) | Toneladas (t) | | | | | |
| g | (i*)*(j) Número total de enchimentos/utilizações no sistema efetuados no ano de | Número | | | | | |
| h | (g)*(e)/1000 Embalagens reutilizáveis cheias ou usadas no ano de referência | Toneladas (t) | | | | | |
| h* | (g)*(o)/1000 Volume total de produto embalado nas embalagens reutilizáveis no ano de | m ³ | | | | | |
| i | (g)/(j)*(e)/1000 População média de embalagens reutilizáveis no ano de referência | Toneladas (t) | | | | | |
| i* | (g)/(j) População média de embalagens reutilizáveis no ano de referência | Número | | | | | |
| j | (g)/(i*) Número médio de rotações, no ano de referência, de uma única unidade de embalagem | Número | | | | | |
| k | (h)/(f) Número médio de rotações durante a vida útil de uma única unidade de embalagem | Número | | | | | |
| l | ((h)-(f))/(h) Taxa de reutilização | % | | | | | |
| m | Descrição mais detalhada do material de embalagem. | Texto livre | | | | | |
| n | Distância média de transporte por rotação | Km | | | | | |
| o | Volume de produto embalado por uma única unidade de embalagem | Litro (l) | | | | | |
| p | Valor do depósito | € | | | | | |



Formulário de embalagens reutilizáveis

Reporte Sistema de reutilização

(a) «Sistema de reutilização de embalagens»: disposições de carácter organizativo, técnico ou financeiro que asseguram que as embalagens reutilizáveis realizam rotações múltiplas. Selecione um dos dois tipos de sistema de reutilização:

1 «Sistema de circuito aberto»: sistema em que as embalagens reutilizáveis circulam entre empresas não especificadas. Num sistema de circuito aberto, a propriedade da embalagem muda em um ou mais pontos no processo de reutilização (garrafas de vidro reutilizáveis para água, cerveja).

2 «Sistema de circuito fechado»: sistema em que as embalagens reutilizáveis são distribuídas por uma empresa ou um grupo de empresas cooperantes que fornece a embalagem reutilizável, recolhe-a novamente após o uso e lava/prepara a embalagem para ser usada novamente. A propriedade da embalagem é fixa.(Exemplo: sistema de "pooling" de paletes reutilizáveis; sistema de depósito e retorno de barris de cerveja).



Formulário de embalagens reutilizáveis

Reporte Sistema de reutilização

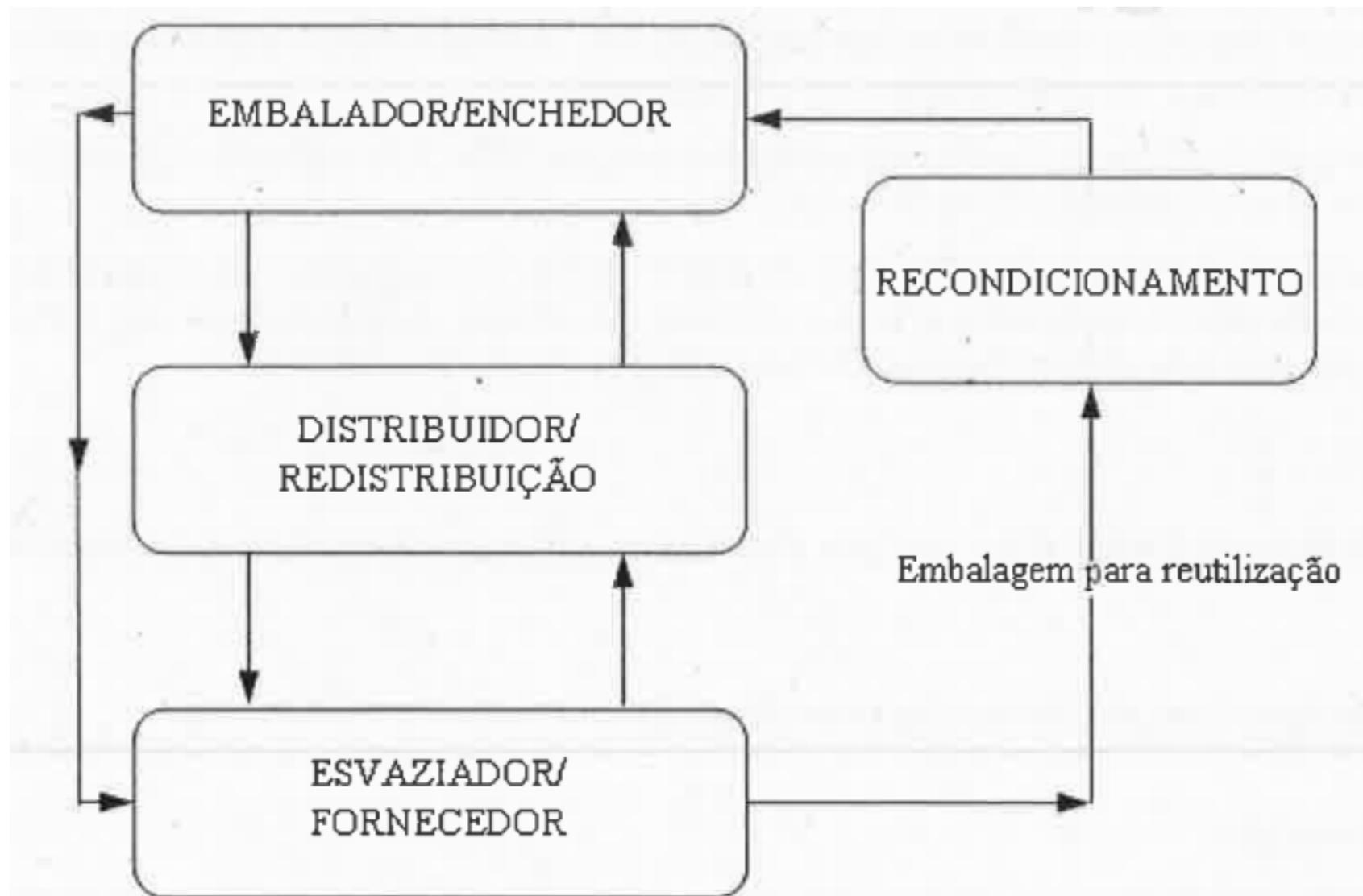


Figura 1 — Sistema em circuito fechado



Formulário de embalagens reutilizáveis

Reporte Sistema de reutilização

(b) Descreva o tipo de embalagem. Tipos típicos de embalagens reutilizáveis incluem garrafas de cerveja; garrafas de água e/ou refrigerante; caixas e/ou recipientes para frutas e legumes, grades para agrupar garrafas, paletes em sistema de aluguer. Esses tipos típicos de embalagens reutilizáveis podem ter características diferentes, nomeadamente, em relação ao peso ou ao número de rotações durante sua vida útil (por exemplo uma garrafa de cerveja de vidro de 20 cl e uma garrafa de cerveja de vidro de 50 cl). Deve reportar diferentes tipos de embalagens em diferentes colunas (Embalagem1, Embalagem 2,...).

(c) Selecione entre os seguintes materiais: vidro, plástico, papel/cartão, metal ferroso, alumínio, madeira, outros.

Caso se trate de uma embalagem compósita ou de uma embalagem composta por vários materiais deve selecionar a opção "Outro" e na linha (m) reportar mais informação sobre essa embalagem, nomeadamente os materiais que a constituem e respetiva percentagem em peso.



Formulário de embalagens reutilizáveis

Reporte Sistema de reutilização

(d) Selecione entre as seguintes categorias: embalagem primária (ou embalagem de venda), embalagem secundária (ou embalagem grupada), embalagem terciária (ou embalagem de transporte), embalagem de serviço.

(e) Indique o peso da embalagem.

(f) Indique a quantidade em peso de embalagens reutilizáveis colocadas no mercado pela primeira vez durante o período a que diz respeito o reporte (ano de referência do relatório), isto é, a quantidade de embalagens reutilizáveis que entraram no sistema de reutilização durante o ano a que se refere o reporte (para aumentar a população de embalagens do sistema ou substituir todos os tipos de perdas- embalagens danificadas, embalagens que não são devolvidas...).



Formulário de embalagens reutilizáveis

Reporte Sistema de reutilização

(g) O número de enchimentos/utilizações é medido no ponto de enchimento ou embalamento. Inclui todas as embalagens reutilizáveis que passam pelo ponto de medição, independentemente de estarem a ser colocadas no circuito pela primeira vez ou serem já reutilizadas (CEN/TR 14520:2007: definição 2.8). Ponto de medição é o ponto no circuito no qual a informação para os cálculos é recolhida (CEN/TR 14520:2007: definição 2.7).

(h) A quantidade (em peso) de embalagens reutilizáveis que foram cheias de produto no ano de referência pode ser obtido multiplicando o n.º de utilizações/enchimentos pelo peso da embalagem. A quantidade (em peso) de embalagens reutilizáveis cheias ou usadas no ano de referência. Isso pode também ser obtido multiplicando o número de rotações que as embalagens reutilizáveis completaram no ano de referência pela sua massa.

(h*) Indique o volume total de produto embalado nas embalagens reutilizáveis no ano de referência. Em alguns casos pode não ser aplicável (por exemplo paletes, grades). Nesse caso coloque "n.a."



Formulário de embalagens reutilizáveis

Reporte Sistema de reutilização

(i*) «população»: número médio total de embalagens, vazias ou cheias, no sistema de reutilização no ano de referência (CEN/TR 14520:2007, definição 2.3). A população média associada ao ano de referência raramente é conhecido diretamente e deve ser calculada. Uma versão simplificada para esse cálculo pode ser : **$P = P_{inicial} + P_{novas}/2 - P_{perdas}/2 - P_{aju}/2$**

- P - população média
- P_{inicial} - população inicial, i.e., o número de embalagens reutilizáveis que já constituíam o sistema de reutilização no início do período de referência (a 1 de janeiro do ano de referência)
- P_{novas} - a quantidade de embalagens reutilizáveis que entraram no sistema de reutilização ao longo do ano de referência (será o item f, mas expresso em número)
- P_{perdas} - número de embalagens reutilizáveis que deixaram o sistema de reutilização ao longo do ano de referência (chegaram ao final do seu tempo de vida, não foram devolvidas...)
- P_{aju} - número de embalagens reutilizáveis que deliberadamente saíram do sistema de reutilização ao longo do ano de referência, por exemplo por quebra na produção/procura. P_{novas}, P_{perdas} e P_{aju} são divididos por dois para dar uma média aproximada relativamente ao período de reporte (p.e. podem entrar embalagens novas no sistema apenas a meio do ano de referência). Se conseguir apresentar uma média mais precisa deve fazê-lo.



Formulário de embalagens reutilizáveis

Reporte Sistema de reutilização

(i) «população», expressa em toneladas.

(j) «rotação»: uma viagem realizada por uma embalagem reutilizável a partir do momento em que é colocada no mercado, juntamente com as mercadorias que se destina a conter, proteger, manusear, entregar ou apresentar até ao momento em que é reenviada para reutilização num sistema de reutilização de embalagens, com vista à sua colocação repetida no mercado juntamente com as mercadorias. Pode ser calculado dividindo o número de enchimentos/usos (nº de utilizações) pela população.

(l) A «taxa de reutilização de embalagens reutilizáveis» é a embalagem reutilizada cheia dividida pela embalagem reutilizável cheia (a última incluindo a nova fabricada) no ponto de medição, durante o período de cálculo. Dito de outra forma: é a embalagem efetivamente reutilizada em relação à embalagem reutilizável total (que incluía a reutilizável recém-produzida).



Formulário de embalagens reutilizáveis

Reporte Sistema de reutilização

(m) Apresente informação mais detalhada sobre a embalagem , como, por exemplo, especificar o tipo de plástico usado (PEBD, PEAD, PP, PET, ...); a cor do vidro (branco/verde/castanho). Se se tratar de uma embalagem compósita ou de uma embalagem composta por vários materiais indicar os materiais constituintes e em que percentagem estão presentes.

(n) Indique uma estimativa da distância média de transporte (ida e volta) por rotação.

(o) Indique o volume médio de produto embalado por uma única embalagem reutilizável. No caso de uma garrafa, por exemplo, será o volume da garrafa.

(p) Indique o valor do depósito. O sistema de reutilização de embalagens de produtos destinados ao consumidor envolve necessariamente a cobrança, no ato da compra, de um valor de depósito, o qual só pode ser reembolsado no ato da devolução da embalagem usada pelo consumidor, sendo opcional a aplicação de um depósito para as embalagens dos restantes produtos (embalagens de produtos industriais/uso profissional) (n.º2 , artigo 23.º do DL 152-D/2017, na sua redação atual).



Formulário de embalagens reutilizáveis



Exemplo de Reporte Sistema de reutilização

| EXEMPLO DE PREENCHIMENTO | | | | | | |
|--------------------------|---------|--|-------------------------|--------------------------|---|--------------------------|
| | Relação | Unidade | Embalagem 1 | Embalagem 2 | | |
| 2 | | Ano de referência | Ano | 2020 | | 2020 |
| 3 | | Os dados reportados são confidenciais? | S / N | N | | S |
| 4 | | | | | | |
| 5 | | | | | | |
| 6 | | | | | | |
| 7 | | | | | | |
| 8 | a | Tipo de sistema de reutilização | Selecionar da lista | Circuito aberto | | Circuito fechado |
| 9 | b | Embalagem | Texto livre / descrição | garrafa de vidro de 20cl | | Palete de madeira |
| 10 | c | Material da embalagem | Selecionar da lista | Vidro | | Madeira |
| 11 | d | Categoria da embalagem | Selecionar da lista | Primária | | Terciária |
| 12 | e | Peso da embalagem | Kg | 0,345 | m | 25 m |
| 13 | f | Embalagens reutilizáveis colocadas no mercado pela primeira vez no período a que diz respeito o reporte (ano de referência do relatório) | Toneladas (t) | 3 680 | m | 120 000 m |
| 14 | g | Número total de enchimentos/utilizações no sistema efetuados no ano de | Número | 266 428 000 | m | 48 000 000 e |
| 15 | h | Embalagens reutilizáveis cheias ou usadas no ano de referência | Toneladas (t) | 92 000 | m | 1 200 000 e |
| 16 | h* | Volume total de produto embalado nas embalagens reutilizáveis no ano de | m ³ | 133 300 | m | N/A |
| 17 | i | População média de embalagens reutilizáveis no ano de referência | Toneladas (t) | 21 885 | | 240 000 e |
| 18 | i* | População média de embalagens reutilizáveis no ano de referência | Número | 63 435 238 | c | 9 600 000 e |
| 19 | j | Número médio de rotações, no ano de referência, de uma única unidade de embalagem | Número | 4,2 | e | 5 e |
| 20 | k | Número médio de rotações durante a vida útil de uma única unidade de embalagem | Número | 25 | e | 10 e |
| 21 | l | Taxa de reutilização | % | 96,00% | c | 89,60% c |
| 22 | m | Descrição mais detalhada do material de embalagem. | Texto livre | Garrafa castanha | | Palete madeira 1,2mx0,8m |
| 23 | n | Distância média de transporte por rotação | Km | 55 | e | |
| 24 | o | Volume de produto embalado por uma única unidade de embalagem | Litro (l) | 0,020 | | |
| 25 | p | Valor do depósito | € | 0,17 € | | 15,00 € |
| 26 | | | | | | |



Identificação da empresa

Reporte sistema reutilização

Exemplo reporte

Notas adicionais



apa agência portuguesa do ambiente

Formulário de embalagens reutilizáveis

NOTAS ADICIONAIS

Um sistema de reutilização, de acordo com a sua definição, pressupõe a existência de disposições de carácter organizativo, técnico ou financeiro que assegurem que as embalagens reutilizáveis realizam rotações múltiplas. Nos designados sistemas de reutilização híbridos, conforme descrito na Norma EN 13429:2004, a embalagem permanece no utilizador final, que é o proprietário da embalagem reutilizável. O utilizador final é tanto o consumidor como aquele que faz o reenchimento, não havendo instalado nenhum sistema de redistribuição que garanta um reabastecimento comercial/profissional.

Exemplos genéricos :

- Reenchimento feito em casa ("Refill at home") , em que o consumidor reenchem a embalagem em casa, por exemplo despejando o produto na embalagem reutilizável, ou colocando um recipiente dentro da embalagem reutilizável, ou diluindo um produto concentrado em água dentro da embalagem reutilizável;
- Reenchimento em que os clientes usam sua própria embalagem na loja ou no sistemas de distribuição em máquinas de venda automática ("Refill on the go").

Exemplos específicos:

- Sacos de compras reutilizáveis (feitos de plástico ou tecido);
- Garrações de combustível para uso privado (jerry can);
- Embalagens de bebidas reutilizáveis vendidas para recarga pelos consumidores;
- Tupperwares.

Em sistemas híbridos, as únicas quantidades conhecidas são os números de itens de embalagens reutilizáveis vendidos e os números de recargas durante o período de cálculo. Como a monitorização e validação de dados para tais sistemas híbridos não é possível, os sistemas híbridos são, portanto, excluídos do âmbito do reporte de embalagens reutilizáveis (tanto no presente reporte como no reporte à Comissão Europeia).

Face ao exposto, não deve reportar, por exemplo, sacos de caixa que podem ser usados mais que uma vez, bem como caixas de cartão que receberam (por exemplo com produtos ou matéria-prima) e que por estarem ainda em boas condições usam novamente para acondicionar outros produtos.